

2ª Câmara



TAQUARITINGA
ACIMA DE TUDO.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 1.760, de 19 de fevereiro de 1.990.

PERMITE O USO DE DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA PELO BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANESPA.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 39, combinado com o parágrafo 3º, do artigo 65, do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1.969,

D E C R E T A:-

ARTIGO 1º - Fica o BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, por sua agência local, autorizado a usar as dependências da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, numa área de 13,12 m², e situado no pavimento inferior.

ARTIGO 2º - As dependências descritas no artigo anterior deverão ser utilizadas pelo Permissionário, única e exclusivamente, para a instalação de um Posto de Atendimento Bancário, conforme ba culta a Resolução nº 726, da Banco Central do Brasil, de 25/01/82.

§ 1º - Fica ressalvado ao Permissionário, por sua conta e risco, adequar as dependências às suas necessidades, desde que não prejudique a estrutura das mesmas.

§ 2º - Obriga-se ainda o Permissionário a zelar pelas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias das dependências cedidas.

ARTIGO 3º - Correrão por conta do Permitente, as despesas decorrentes da utilização de energia elétrica e de aparelhos de telecomunicação, necessários à ativação de seu Posto de Serviço.

ARTIGO 4º - A Permissão de Uso é dada a título precário por prazo indeterminado, tendo caráter gratuito e intransferível.

§ 1º - Revogada a permissão, as dependências serão restituídas à Permitente, independentemente de qualquer providência judicial ou extra-judicial.

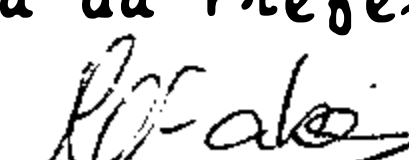
§ 2º - A revogação da permissão não importará em direito ao Permissionário a indenização pelas melhorias por ventura introduzidas nas dependências, ressalvando o direito de retirar as instalações consideradas removíveis, e ao mesmo pertencentes.

ARTIGO 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/09/1.989, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA; aos 19 de fevereiro de 1.990.


MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO
- Prefeito Municipal -

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


MARILIA NOGUEIRA RANGEL FABER
- Resp.p/Diretora da Secretaria -